



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 058/92.

35

De 21 de Julho de 1992.

"DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS'  
DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E'  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÔES, Prefeito do Município'  
de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições le '  
gais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e pro '  
mulga a seguinte Lei:

ART. 1º - A partir de 01 de Julho de 1992  
os padrões de vencimentos dos '  
servidores públicos municipais, ficam reajustados nos termos da Tabe '  
la seguinte:

REFERÊNCIA

VALOR

01.....	Cr\$ 251.311,00
02.....	Cr\$ 434.775,00
03.....	Cr\$ 483.600,00
04.....	Cr\$ 523.104,00
05.....	Cr\$ 553.335,00
06.....	Cr\$ 599.883,00
07.....	Cr\$ 639.374,00
08.....	Cr\$ 657.923,00
09.....	Cr\$ 690.323,00
10.....	Cr\$ 717.154,00
11.....	Cr\$ 785.669,00
12.....	Cr\$ 841.476,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

.2.

... Continuação da Lei Complementar nº 058/92.


36

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR</u>
13.....	Cr\$ 883.872,00
14.....	Cr\$ 982.115,00
15.....	Cr\$ 1.120.440,00
16.....	Cr\$ 1.348.124,00
17.....	Cr\$ 1.401.681,00
18.....	Cr\$ 1.562.370,00
19.....	Cr\$ 1.696.340,00

ART. 2º - Fica assegurado ao servidor público municipal, como padrão mínimo de vencimentos, o salário mínimo, fixado em Lei.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a aprovação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 1992, revogadas as disposições em contrário.

  
ZAAR DIAS DE GÓES

-Prefeito Municipal-

  
NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral





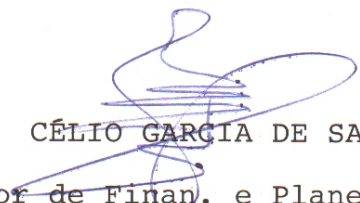
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

.3.

... Continuação da Lei Complementar nº 058/92.

37

  
CÉLIO GARCIA DE SALES

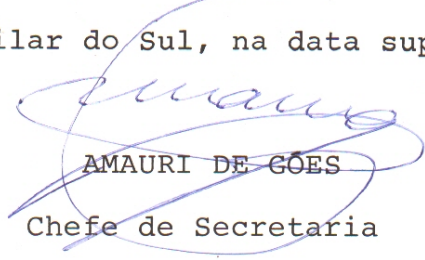
Diretor de Finan. e Planejamento

  
FERNANDO PROENÇA

Diretor de Recursos Humanos



Registrada e publicada na Secretaria da  
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
AMAURI DE GÓES

Chefe de Secretaria



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP  
Este documento foi registrado hoje,  
neste Cartório, sob n.º 2292  
Pilar do Sul, 21/Julho 92  
O Func. \_\_\_\_\_

